

DRH - 53

26/07/89

15-35-020-7

DE DE AUTUICA

Se, m, juntados nesta data, 01 documentos e
folhas para informação, rubricados, sob folhas n. 02
Em 25/07/89a)

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 6.226/76, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6.864/80

ORGÃO EXPEDIDOR		INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDENCIA SOCIAL		Folha PINHEIROS 09 de proc.	
NOME DO REQUERENTE		JOSE AMBROSIO		N.º 32-002.32-3-89*28	
FILIAÇÃO		JUAQUIM AMBROSIO e STELLINA DE PAULA		ss. ANTONIO CRUZ VA Sub. Urd. Antua	
DATA DE NASCIMENTO	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ORGÃO DE COTAÇÃO DE INTERESSES			
14.11.1936	RG Nº 8.220.179	PMSP. PREFEITURA MUN. DE SP.			

A - TEMPO DE TRABALHO/ATIVIDADE

[illegible]

B- TEMPO DE BENEFÍCIO OU DE CONTRIBUIÇÃO EM DOBRO A INCLUIR

ESPECIE	Nº DO BENEFÍCIO	PERÍODO	TEMPO (Anos, meses e dias)
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X			
	X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X		
		X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X	
SOMA DO TEMPO LÍQUIDO			25.01.23

CERTIFICO que o interessado conta, de efetivo exercício, o tempo de serviço líquido de 25 anos, 01 meses e 23 dias.

LAVREI A CERTIDÃO		VISTO DC DIRIGENTE DO ÓRGÃO COMPETENTE	
SÃO PAULO, 28 de JULHO de 1989		EM: 28 / 07 / 19 88	
LOCALIDADE E DATA			
Evangelina Assis	Maria Goretti D. Buosi	Miriam Pereira da Silva	
Agente Administrativo	Agente Administrativo	Chefe de Serviço de Benefícios	
Matr. 2.413.485	Matr. 145.124	Assinatura	

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTEM EMENDAS NEM RASURAS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
OBSERVAÇÕES																																																																																																			

JORGE MATEOS
ENCARG. SEYOR - REG. QUINTA 700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 03

do processo nº 32-002.323-89*28 em 01 / 08 / 90 (a)

DRH-3

Sra. Diretora:

Handwritten signature: M. Mattoso
ENCAR. SETOR - REG. 551.973.7.00
SETOR AVERB. T. EXTINT. MUN. - DRH-342 - SMA

O servidor José Ambrósio, RF.:481.803.3, solicita através deste que seja averbado em seu tempo nesta prefeitura os períodos de 01.02.50 a 30.30.54, de 01.04.55 a 23.05.69 e de 01.06.70 a 30.03.77, sendo este último prestado junto ao / extinto Depto.de Estr.de Rod.de S.Paulo, tudo isso certificado em certidão do INPS.

As Autarquias públicas do município de S.Paulo são averbadas nesta prefeitura para todos efeitos legais através dos processos 10-009.418-84*81 e 06-002.361-85*52, desde que certificado através de certidão emitida pelo próprio órgão.

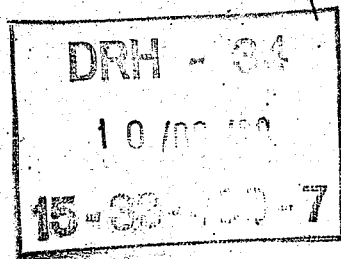
Porém, o Depto.de Estr.de Rod.do Mun.de S.Paulo já é um órgão extinto e não emite mais certidão mesmo de ex-fun-
cionários, ficando portanto, impossível de o servidor providenciar uma certidão do órgão.

Esclarecemos ainda que tempos prestados à União, Estados, Municípios e suas Autarquias (excluindo-se autarquia municipais de S.Paulo), são consideradas para efeitos de aposentadoria, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta parte, nos termos do artigo 31, da Lei 10.430/88, sendo certificadas em certidão emitida pelo próprio órgão, e, quando certificadas em certidão do INPS, são consideradas para os mesmos efeitos conforme orientação traçada no processo nº 35-007.492-87*32.

Exposto isto, encaminhamos o presente para apreciação superior e colocamos nosso parecer favorável, devendo ainda o presente servir de orientação para futuros casos similares.

Handwritten signature

02/08/90



Juntado....., nesta data, 01.....documento.....e folha de informação,

rubricado.....sob nº 04.....

Em 15,08 / 90

Ln
LUCAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 04

do processo nº 32-002.323-89*28 em 15 / 08 / 90 (a)

SONIA MARIA LUC
Assessoria de Adm. G.
D.H. 30

S. V. P.

Divisão Administrativa

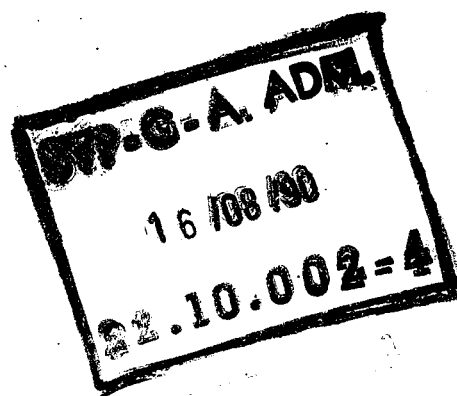
Tendo em vista o requerido no inicial pelo Sr. José Ambrósio, registro nº 481808.3.00, solicitamos os bons ofícios de V.Sa., no sentido de verificar em seus assentamentos, se há documentos comprobatórios relativos ao período de DERMU, conforme Certidão anexa às fls.2.

Caso positivo, anexar os referidos documentos, para que possamos dar o devido prosseguimento.

DRH 3, 15.8.90

MAMS/sml.

[Signature]
P/ Diretora da Divisão Técnica de
Tempo de Serviço e Controle de Frequência
D.R.H. P.

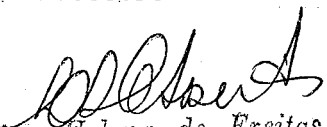


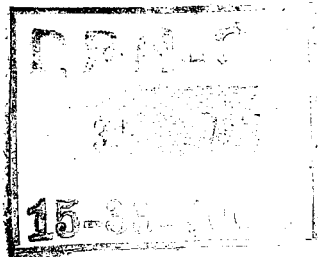
D R H - 3

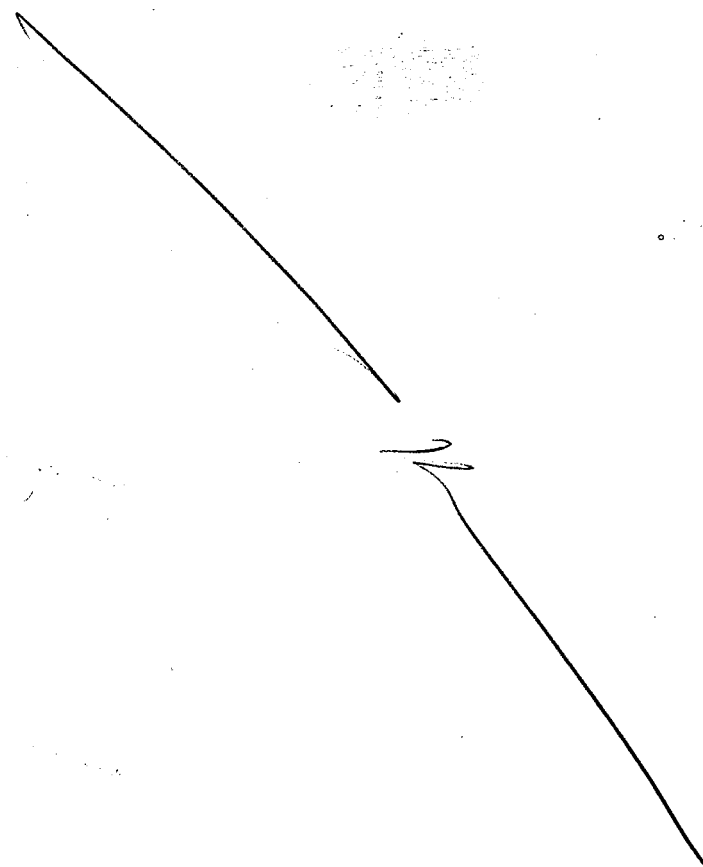
Senhora Diretora

Lamentamos informar que esta Unidade não possui os documentos
comprobatórios solicitados.

27.08.90


Luiza Helena de Freitas
Chefe da Seção de Pessoal
SVP-G 102




segue fls. 05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

-05-

Folha de informação nº

do Processo

32-002.323-89*28

em 25 / 09 / 90

JOENA RIBEIRO ANTONIO
Oficial de Administração Geral
DRH-30

D.R.H. - 34

Sra. Chefe:

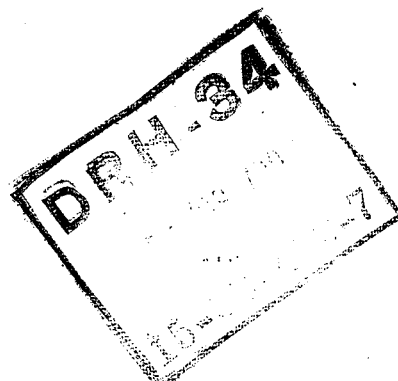
Tendo em vista a extinção do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de São Paulo - DERMU, antes da vigência da Lei nº 8.989/79, o tempo prestado - àquele órgão, desde que comprovado por certidão expedida pelo INPS, deverá ser computado para todos os efeitos legais, conforme orientação traçada no Ofício nº 14/80-DECOPE-146.

A presente orientação deverá ser aplicada para futuros casos análogos.

DRH-3, 25.setembro.90

LUZIA ALVES DO N. ANTÃO
Diretora da Divisão Técnica de
Tempo de Serviço e Controle de Frequência
D.R.H. 3

MAMS/mra.-



segue _____ juntando _____ nesta data _____
de _____ papel para informação _____
na _____ com folha n.º 06 a 13
Em 10 / 10 / 90



Prefeitura do Município de São Paulo

SETOR DE CONTAGEM DE TEMPO - DECOPE

São Paulo, 10 de setembro de 1980.

Ofício N.º 14/80

Assessoria de Contagem de Tempo
Enc. Setor de Contagem de Tempo
DRM - 313

DECOPE - 1

Sr. Diretor:

FICHADE

DECOPE - 1001

FICHADE
S.M.A. - GAB.

Como é do conhecimento de V.Sa., conforme o resolvido no processo nº 42833/76,- tempo de serviço prestado à Autarquias Municipais era contado para todos efeitos legais.

Através do contido no processo nº 02.021.456.80*30, foi essa orientação modificada, ficando estabelecido que esses tempos serão contados para fins de aposentadoria, e disponibilidade.

A vista do exposto, e tendo em foco:

- 1 - Despachos e inclusões anteriores (DERMU), seguindo orientação primeira.
- 2 - Que esse tempo contado para todos efeitos, já retroagiu datas de quinquênios, e que muitas concessões de adicionais, e licenças-prêmios foram feitas, e várias certidões concedidas.

Solicitamos esclarecimentos sobre as providências - que este setor deverá tomar, quando da apuração de tempo, qual a data a ser fixada para os despachos a serem retificados: Seria a da Lei nº 8989/79, de 29.10, do mesmo ano? - Lembramos que são muitas as apurações de tempo, feitas diariamente por nós, e muitas as dúvidas existentes sobre o aqui exposto, o que faz com que esta orientação por nós pedida, leve caráter de urgência.

DECOPE-146

MARIA LUZA A. FINTO
Encarregada do Setor de Contagem
de Tempo - DECOPE-146

DECOPE - 1

10 SET 1980

ENTRADO HOJE

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

10-11-1964

1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

[illegible]

the 1990s, the number of people in the world who are under 15 years of age is expected to increase from 1.1 billion to 1.5 billion. The number of people aged 65 and over is expected to increase from 250 million to 450 million. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion. The number of people aged 15 and over is expected to increase from 3.5 billion to 4.5 billion.

[illegible][illegible]

new version of the 2nd and 3rd of the national debt
as to the new one, I have since indicated subject to a note
that it is subject to the same conditions as the previous one
10/10/55

glo. 2000-2001. 1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 83

[illegible][illegible]



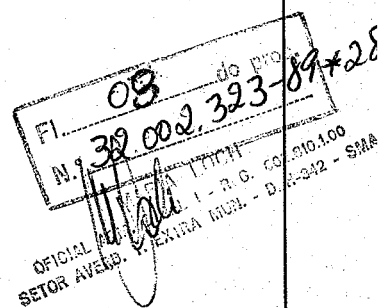
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como fôlha n.º 07

dQ...ofício..... n.º 14 - DECOPE-146..... de 19...80....., 16.../09.../80..... (a) *legua*

INTERESSADO: Ofício nº 14/80 - DECOPE-146

ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço



S M A

Sr. Secretário:

Através do processo nº 02-021.456-80*30 foi levado por esta Diretoria o problema relativo a averbações de tempo de serviços prestados a entidades autárquicas, no sentido de ficar definido o seu embasamento legal e a sua extensão, tendo em vista os expressos termos da Lei nº 8989/79 artigo 65, obedecendo preceito constitucional e a orientação que vinha sendo adotada (processo nº 176.318/65).

Ficou decidido então que o tempo de serviços prestados a entidades autárquicas seria contado para fins não só de aposentadoria e disponibilidade como ditado no artigo 65 da Lei nº 8989/79.

Dai por diante, as averbações do gênero foram efetuadas nessa conformidade. Contudo, não houve menção com relação às situações anteriores, já consumadas, como faz ver o ofício inicial.

Por esta razão a Divisão Técnica de Cadastro de Pessoal, através do Setor de Contagem de Tempo submete à apreciação superior a consulta inicial.

Parece-nos que ante o número muito elevado de casos que tiveram a averbação deferida para todos os efeitos legais, e observe-se que de há muito vem referida orientação sendo seguida, não seria conveniente e nem oportuna a retificação desses despachos.

continua . . .

CONFIDENTIAL

It is the policy of the Department of Defense to ensure that all personnel are properly trained and equipped to perform their duties. This includes the provision of necessary resources and the implementation of effective training programs. The Department is committed to maintaining the highest standards of readiness and operational capability.

The Department of Defense is committed to ensuring that all personnel are properly trained and equipped to perform their duties. This includes the provision of necessary resources and the implementation of effective training programs.

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 08

do ofício n.º 14 - DECOPE-146 de 19.80, 16./09./80 (a) *Legua*

continuação . . .

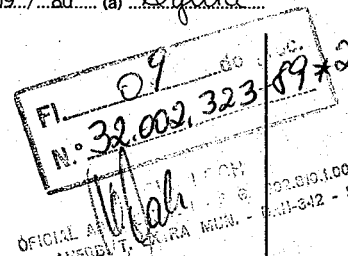
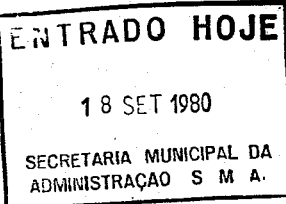
É certo que a Administração tem a faculdade de re-
ver seus atos, alterando-os se apresentarem vícios, razão pela
qual foi apontado o erro através do processo retro mencionado e
corrigido a partir de então; contudo, a retroação dessa retifica-
ção não me parece cabível pelo fato de vir atingir servidor já
com direito adquirido e com situação já consumada e que não pode
arcar com culpa por erro administrativo.

Submetemos pois o assunto à apreciação do Gabinete
de Vossa Excelência, que o analisando sob o aspecto jurídico-
legal melhor decidirá.

16/SETEMBRO/1980

ANTONIO FERNANDO VIEIRA NUNES
Dir. Téc. Dep. Contr. Pessoal
DECOPE

VLDBF/lms



1. The first part of the document is a list of names.

2. The second part of the document is a list of names.

3. The third part of the document is a list of names.

4. The fourth part of the document is a list of names.

5. The fifth part of the document is a list of names.

6. The sixth part of the document is a list of names.

7. The seventh part of the document is a list of names.

8. The eighth part of the document is a list of names.

9. The ninth part of the document is a list of names.

10. The tenth part of the document is a list of names.

11. The eleventh part of the document is a list of names.

12. The twelfth part of the document is a list of names.

13. The thirteenth part of the document is a list of names.

14. The fourteenth part of the document is a list of names.

15. The fifteenth part of the document is a list of names.

16. The sixteenth part of the document is a list of names.

17. The seventeenth part of the document is a list of names.

18. The eighteenth part of the document is a list of names.

19. The nineteenth part of the document is a list of names.

20. The twentieth part of the document is a list of names.

21. The twenty-first part of the document is a list of names.

22. The twenty-second part of the document is a list of names.

23. The twenty-third part of the document is a list of names.

24. The twenty-fourth part of the document is a list of names.

25. The twenty-fifth part of the document is a list of names.

26. The twenty-sixth part of the document is a list of names.

27. The twenty-seventh part of the document is a list of names.

28. The twenty-eighth part of the document is a list of names.

29. The twenty-ninth part of the document is a list of names.

30. The thirtieth part of the document is a list of names.

31. The thirty-first part of the document is a list of names.

32. The thirty-second part of the document is a list of names.

33. The thirty-third part of the document is a list of names.

34. The thirty-fourth part of the document is a list of names.

35. The thirty-fifth part of the document is a list of names.

36. The thirty-sixth part of the document is a list of names.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º -09-

d.o. Ofício n.º 14 de 19.80, 25 / 09 / 80 (a)

32.002.323-89
OFICIAL PÚBLICO
SETOR AVERB.

INTERESSADO : Ofício 14/80 - DECOPE-146

ASSUNTO : Averbação de tempo de serviço prestado ao
DERMU-SP

DECOPE - Sr. Diretor

A dúvida suscitada no inicial não procede, porquanto somente após o advento da Lei nº 8989/79 (Estatuto dos Funcionários) é que o tempo de serviço prestado às autarquias, em geral, é contado para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, seguindo o preceito maior da Constituição Federal (§ 3º do art. 102).

Dessa forma, o tempo de serviço contado anteriormente, para todos os efeitos, deve prevalecer.

É interessante lembrar ensinamento de J.E.Abreu de Oliveira, em sua obra clássica "Aposentadoria no Serviço Público", quando assevera:

" A contagem do tempo de serviço opera-se nos termos da legislação vigente à data em que deve produzir seus efeitos. Não é a lei contemporânea à prestação do serviço público que determina a extensão ou o modo do seu cômputo no futuro "

(ob. cit. p. 120/121)

Esse é o princípio jurídico que informa a regra "tempus regit factum" e que deve ser observada nos casos de dúvida tal como a levantada na inicial.

25/setembro/1.980

Vicente Greco Filho
VICENTE GRECO FILHO
Assessor Chefe - SMA

RMS/src

DECOPE - GABINETE

29/09/80

15.30.200-8

DECOPE-1

Sr. Diretor:

Para conhecimento e registro.

30/setembro/1980

VLDBF/jml

ANTONIO FERNANDO VIEIRA NUNES
Dir. Téc. Dep. Contr. Pessoal
DECOPE

DECOPE - 1
1 OUT 1980
ENTRADO HOJE

DECOPE-146

Sra. Encarregada:

Para conhecimento conforme orientação dada
por S.M.A. em fls. 09.

06.10.80

lr

ELCIO DE OLIVEIRA JR.
Supl. Dir. Dep. Contr. Pessoal
DECOPE - 1

SEGUE... juntando... nesta data,documento..... e papel para Informação,

rubricado... sob fôlha n.º 10

Em 01.04.81

Samuel
(a) SAMUEL DE ARAUJO COELHO
Aux. Serv. Burocráticos
DECOPE - 146



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d.º 14/80 de 1980 01/04/81

SAMUEL DE ARAÚJO COELHO
OF. Aux. Serv. Burocráticos
SETOR DECOPE - 146DECOPE-1

Sr. Diretor:

Em que pese a todos neste exposto, pedimos a gentileza de encaminhar este novamente, uma vez que uma dúvida ainda persiste, pois carecemos de uma resposta que nos parece ainda não foi dada. Assim, passamos a expor de maneira bem simples e objetiva o motivo, ou quadro que nos suscite dúvida.

HIPÓTESE:

- Servidor que em 1973, tenha requerido e obtido averbação de tempo de serviço prestado ao DERMU (ou em serviço Funerário, H.S.P.M., ou ao Montepio), para todos efeitos e
- Tenha retroagido para 1975 seu primeiro quinquênio que não face a inclusão do tempo acima citado.

PERGUNTA:

Na apuração do seu segundo quinquênio de efetivo exercício aquele tempo de serviço prestado ao DERMU deverá ser incluído para todos efeitos, conforme o disposto em despacho ou, segundo estatuto em vigor acrescentando apenas para fins de aposentadoria?.

MAIS UMA PERGUNTA:

Para inclusão de tempo de serviço à autarquia Municipal, usamos como norma analisá-lo através de processo. É válido tal procedimento, ou apenas apresentação de certidão do tempo em pauta, independentemente de requerimento, bastará para sua inclusão no tempo Municipal?.

Certo de contar com a compreensão de V.Sa., subcrevemo-nos.

DECOPE - 1

02 ABR 1981

MARIA LUIZA A. PINTO
Encarregada do Setor de Montepio
de Tempo - DECOPE-146

... ..
... ..
... ..
... ..
... ..

... ..
... ..

... ..
... ..
... ..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

d. o. Ofício n.º 14/80 de 19.80, 01 / 04 / 81

32.002.323-89*2
ZILDALAPARECIDA PETRUCCI
Escriturária
DECOPE - 1

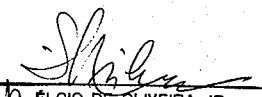
DECOPE

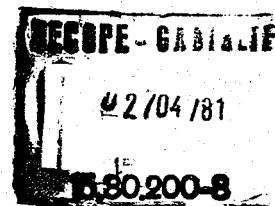
Sr. Diretor:

Tendo em vista as dúvidas apontadas por DECOPE-146, na cota retro, de folhas dez, retornamos o presente expediente a V.Sa., por carecemos de diretrizes procedimentais, no sentido - de se dirimir tais dúvidas, demonstradas através - de uma situação hipotética.

DECOPE-1 01.04.81

SS/zap


D. ÉLCIO DE OLIVEIRA JR.
Diretor Div. Téc. Cadastro Pessoa
DECOPE - 1



DECOPE-1

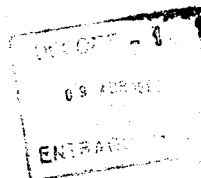
Sr. Diretor:

Em relação à consulta formulada por DECOPE-146 e levando-se em conta a orientação vigente e, ainda, a extinção do DERMU antes da vigência da Lei nº 8989/79, o tempo de serviços prestados àquela autarquia deve ser computado para todos os efeitos legais, independente de solicitação por parte do interessado.

As demais indagações serão objetos de decisão em expediente apartado.

08/abril/81

VLDBF/lcl.



ANTONIO DOMINGOS VIEIRA LUNES
Dir. 1

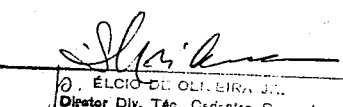
DECOPE - 146

Sra. Encarregada:

Retornamos o presente para conhecimento do determinado pelo Sr. Diretor de Departamento, quanto ao indagado na inicial.

DECOPE-1, 09/Abril/1981

nps.


ELCIO DE OLIVEIRA JR.
Diretor Div. Téc. Cadastro Federal
DECOPE - 1

SE G U E..., juntando..., nesta data,documento.... e papel para informação,
rubricado... sob folha n.º

Em...../...../.....

(a).....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 13

do processo nº 32.002.323-89*28

em 10 / 10 / 90 (a)

Maria Loch
OFICIAL DA ADM. GERAL - REG. 602.810.100
SERV. ADM. - F. 11.24 - 11.24 - 11.24 - 11.24

DRH - 3,

SRA. DIRETORA;

PROTOCOLADO EM

: 25.07.89

ASSUNTO

: AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL

INTERESSADO

: José Ambrosio

REGISTRO FUNCIONAL

: 481.808.3.00 / CAT. FUNC. : Efetivo

FILIAÇÃO

- PAI

: Joaquim Ambrosio

- MÃE

: Steliha de Paula

REGISTRO GERAL

: 8.220.179

INÍCIO DE EXERCÍCIO

: 26.12.77

EFETIVAÇÃO :

A certidão de fls.02 comprova a prestação de serviços sob regime previdenciário, nos períodos de 01.02.50 a 30.03.54, de 01.04.55 a 23.05.69 e de 01.06.70 a 30.03.77.

OBSERVAÇÕES: O período de 01.06.70 a 30.03.77 por serviços prestados junto ao DERMU, será considerado para TODOS OS EFEITOS LEGAIS, conforme orientação traçada no Ofício nº 14/80 - DECOPE - 146.

O período de 17.04.74 a 30.03.77 não será considerado, visto o acúmulo com período anteriormente averbado.

Dessa forma poderá o servidor obter averbação de 18 anos 03 meses e 23 dias, correspondente aos períodos de 01.02.50 a 30.03.54 e de 01.04.55 a 23.05.69, nos termos da Lei 9.403/81, para os efeitos de aposentadoria voluntária ou compulsória.

E averbar 03 anos 10 meses e 16 dias, correspondente ao período de 01.06.70 a 16.04.74, para TODOS OS EFEITOS LEGAIS, conforme orientação traçada no Ofício nº 14/80 - DECOPE - 146, do processo nº 32.002.323-89*28.

16/09/90
Jorge Mattoso
ENCAR. SETOR. - REG. 601.813.7.00
SETOR AVERB. - REG. 601.813.7.00 - 11.24 - 11.24 - 11.24 - 11.24

11/10/90
MARISE HIPÓLITO REIS
Chefe da Seção de Apuração de Tempo
DEM-34

DESPACHO

I- Averbese-se para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, o tempo de 18 anos 03 meses e 23 dias, correspondente aos períodos de 01.02.50 a 30.03.54, de 01.04.55 a 23.05.69, nos termos da Lei 9.403/81.

II -Averbese-se para TODOS OS EFEITOS LEGAIS, o tempo de 03 anos 10 meses e 16 dias, correspondente ao período de 01.06.70 a 16.04.74, conforme orientação traçada no Ofício nº 14/80 - DECOPE - 146 do processo nº 32.002.323-89*28.

III- O período de 17.04.74 a 30.03.77 não será considerado, visto o acúmulo com período anteriormente averbado.

IV -Publique-se e encaminhe-se ao DRH - 13.

17/10/90

[Assinatura]
LUIZA ALVES DO N. ANTÃO

Diretora da Divisão Técnica de
Tempo de Serviço e Controle de Frequência
D.R.H. 3

PUBLICADO NO D.O.M.
DE 20/10/90

DRH - 134
16/11/90
15-31-340-9

[Assinatura] 14
DORACIOTO ALBANO
Intendência Geral

DRH - G
18/10/90
15-30-010-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 14

d. o processo nº 32.002.323.89*28 em 06 / 05 / 91

ARLENE DOS SANTOS ALBARE
Diretor de Administração Geral
DEM - 136

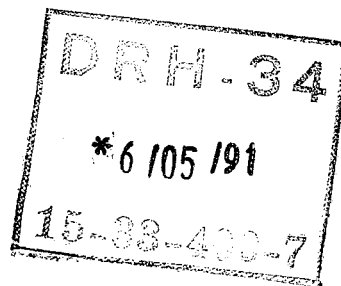
D.R.H. 342

Sr. Encarregado:

A pedido.

06.05.91

DALVA GRIETTO
Enq. Sotor de Averbação em Prom.
DRH 184



DRH.134

Sra.Chefe

Encaminhamos-lhe o presente para arquivamento,
devidamente consultado.

/ml

18/05/91
16/05/91
MARISE HIPOLITO
SECRETARIA - REG. 031.870.7.00
CENTRO DE REG. E EXTRA REG. - DRH-042

16/05/91
MARISE HIPOLITO
Secretaria da Seção de Atendimento ao Cidadão
DRH-04

DRH - 134
17/05/91
15-31-340-9

15
Ana Paula Vasconcelos Fernandes
Oficial de Administração Geral I
DRH - 134



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 15

Processo nº 32-002 323-89428 em 09/10/92 (a)

ANA PAULA VASCONCELOS FERNANDES
Oficial de Administração Geral I
DRH - 134

D.R.H. - 134
SRA. ENCARGADA
=====

DEVIDAMENTE ANOTADO.

O presente está em condições de ser
enviado ao DAF- 41, para fins de arquivamento.

09/10/92
ANA PAULA VASCONCELOS FERNANDES
Oficial de Administração Geral I
DRH - 134

D A F 41

DEFERIDO

SR. (A) CHEFE:
=====

A R Q U I V E - S E

09/10/92

DALVA GRILETTO
ENC. SETOR DE AVERBAÇÃO EM PRONT.
D.R.H. - 134

DEPARTAMENTO ADM. STRATIVO - FINANCEIRO	
SEÇÃO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSOS	DAF 41
CONTROLE DE TOM	15 PAGINAS
19 OUT 1992	
BENILDA SANTANA SERVENTE ESCOLAR - RG: 476.637.163 Seção de Encerramento de Processos - DAF 41 SMA Unidade e Serviço de Controle	

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - FINANCEIRO
 PROCESSO ENCERRADO

Não apor carimbos, assinaturas, informações
 Não juntar documentos ou folhas, Decreto
 16.632 de 23-04-80, art. 1.º Item I I, * 4.º.